

Poder Executivo Municipal

Prefeito:
Anabal Barbosa de Souza

Vice-Prefeito:
Amaurildo Soares

Procurador Geral do Município:
Willians Cardoso Ferrari da Silveira

Controlador Geral do Município:
Diego Campos Gonzalez

Secretário Municipal de Governo:
Felipe Manoel Azevedo dos Santos (Subsecretário)

Secretário Municipal de Fazenda:
Walmir Monteiro (Subsecretário respondendo interinamente)

Secretária Municipal de Administração:
Andréa Sani Braga da Silva

Secretário Municipal de Suprimentos:
Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura e Esporte:
Sonia Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:
Antonio de Freitas da Silva

Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:
Wallace Gross Batinga

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:
Arthur Rioboo da Costa

Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:
Marcos Vinícius Leal D'amato

Secretário Municipal de Serviços Públicos:
Anderson Portes (Interino)

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:
Antonio de Freitas da Silva

Secretário Municipal de Obras:
Anderson Portes (Interino)

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:
Claudia de Melo Lovain

Secretária Municipal de Trabalho e Renda:
Antonio de Freitas da Silva (Interino)

Poder Legislativo Municipal

Mesa Diretora:

Presidente: José Celso da Costa

Vice-Presidente: Anderson de Moura Medeiros

1º Secretário: Lucas Dutra dos Santos

2º Secretário: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Anderson de Moura Medeiros

Vereador: Bruno de Almeida Santos

Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior

Vereador: José Celso da Costa

Vereador: Lucas Dutra dos Santos

Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Vereador: Ivan Paulo Bianco da Silva

Vereador: Rogerio da Silva Leite

Vereador: Wagner Vinícius de Oliveira

Expediente

Boletim Oficial de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Tiragem: Digital

Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica
Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br

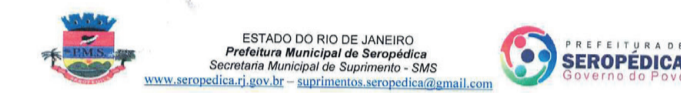
Rua Maria Lourenço nº 18 / Fazenda Caxias – Seropédica - RJ
Tel: 2682-2226
www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
administracao@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020

PROCESSO Nº 5084/2020 PP SRP: 048/2020

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, n.º 18, Centro, Fazenda Caxias - Seropédica - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Obras (Interino), Sr. ANDERSON PORTES, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº: 126906361, expedida pelo DETRAN - DIC, CPF 091.826.697-16, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, e, de outro lado, a empresa RSM MATERIAIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.111.887/0001-89, com sede na Rua Nunes Sampaio Nº 690, Sl 02 e 03, nº 690 - Andrade de Araújo CEP 26.140-420, Belford Roxo - RJ, neste ato, representada pelo Sr(a) ADRIANO MARQUES CARDOSO JUNIOR, brasileiro, casado, representante comercial, portador de Cédula de Identidade RG nº 11.122.627-0, emitido IPR/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.112.347-06, residente e domiciliado na rua Otávio Tarquínio, nº 74 Apto 602, Centro, CEP: 26.210.172 Nova Iguaçu/RJ, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, resolveu, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, e o Decreto Federal 7892/2013, e suas alterações, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços visando o AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI, parte integrante e inseparável deste Ata, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº 048/2020, Sistema Registro de Preço, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decretos Municipais 002/07 e 727/2010, conforme autorização da Autoridade Competente, expressa no processo administrativo acima indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial SRP 048/2020, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
1	Tubo de concreto armado, classe PA-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 300 mm, junta de argamassa. FORNECIMENTO (Vide obs.: 1 no rodapé)	M	6.000,00	RICOS	R\$ 53,50	R\$ 321.000,00
2	Tubo de concreto armado, classe PA-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 400 mm, junta de argamassa. FORNECIMENTO (Vide obs.: 1 no rodapé) - ABNT NBR 8890:2007	M	6.000,00	RICOS	R\$ 57,55	R\$ 345.300,00
3	Tubo de concreto armado, classe PA-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 600 mm, junta de argamassa. FORNECIMENTO - ABNT NBR 8890:2007	M	6.000,00	RICOS	R\$ 89,90	R\$ 539.400,00
4	Tubo de concreto armado, classe PA-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 800 mm, junta de argamassa. FORNECIMENTO - ABNT NBR 8890:2007	M	2.500,00	RICOS	R\$ 157,50	R\$ 393.750,00
5	Tubo de concreto armado, classe PA-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 1000 mm, junta de argamassa. FORNECIMENTO - ABNT NBR 8890:2007	M	1.850,00	RICOS	R\$ 216,10	R\$ 399.785,00
6	Tubo de concreto armado, classe PA-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 1.200 mm, junta	M	1.000,00	RICOS	R\$ 306,40	R\$ 306.400,00

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 1



de argamassa. FORNECIMENTO - ABNT NBR 8890:2007	Unidade	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
7 Bloco de concreto estrutural (19 X 19 X 39) CM - ABNT NBR 9781:2013	Unidade	20.000,00	RICOS	R\$ 2,73	R\$ 54.600,00
8 Bloco de concreto prensado p/alvenaria (15 X 20 X 40) CM	Unidade	12.000,00	RICOS	R\$ 1,80	R\$ 21.600,00
9 Bloco de concreto prensado p/alvenaria (20 X 20 X 40) cm	Unidade	10.000,00	RICOS	R\$ 2,25	R\$ 22.500,00
10 Tubo de concreto simples, para águas pluviais, ps-1, sem pintura, 300 mm)	M	4.000,00	RICOS	R\$ 35,40	R\$ 141.600,00
Total geral 12 meses:					R\$ 2.545.935,00

3.2 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 2.545.935,00 (dois milhões quinhentos e quarenta e cinco mil novecentos e trinta cinco reais), considerando os valores supratranscritos, conforme classificação final da (s) Empresa (s) em certame licitatório realizado sob a modalidade de Pregão Presencial no sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.
4.2 O ORGÃO GERENCIADOR e o ORGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir o produto registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.
4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisitos da Secretaria Pertinente.
5.2 O Fiscal do fornecimento/prestação de serviços deverá ser designado pelo respectivo Gestor da Ata de Registro de Preço por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.
5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.
5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Gestor da Pasta.

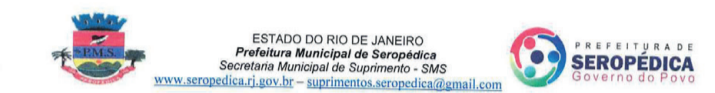
CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.
6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já os casos omissos obedecerão ao que dispõe o Art. 73 da Lei 8666/93.
6.4 O representante do ORGÃO GERENCIADOR, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro observado. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
6.5 O FORNECEDOR REGISTRADO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
6.6 A instituição e a atuação da fiscalização, não exclui ou atenua a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, nem o exime de manter fiscalização própria.
6.7 Ficam reservadas à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou dúvida não previsto no Processo Administrativo 5084/2020 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.
6.8 As questões relativas a assuntos que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser encaminhadas formalmente pelo FORNECEDOR REGISTRADO à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 2



7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
7.2.2 Por iniciativa do Município de Seropédica (MS-RJ):
7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MS-RJ, sem justificativa aceitável;
7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MS-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
8.1.1 Automaticamente;
8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;
8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.
8.2 Pelo Município de Seropédica, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Fazenda, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.
9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - Seropédica - RJ.
9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).
9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Seropédica, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso; (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados pró rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;
9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

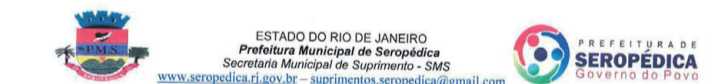
CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
10.2. Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.
10.3. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
10.4. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, Federal nº 10.520/02, e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:
11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
11.2.1 Advertência por escrito;
11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.
11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
11.3.1 Advertência por escrito;
11.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 3



11.3.2. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;
11.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
11.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
11.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
11.6. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
11.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.6.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhe são inerentes.
11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
11.8 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura.
11.9. As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MS/RJ e o fornecedor registrado, serão formalizadas através de contrato administrativo ou do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVICO, observando-se as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação desta Ata no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 22 de setembro de 2020.

Anderson Portes
Secretário de Obras Interino
Mat. 11997 - PMS

ANDERSON PORTES
SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE OBRAS

ADRIANO MARQUES CARDOSO JUNIOR
RSM MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 4

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **DAIANE DA SILVA COSTA DE ALMEIDA**
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Prazo: 01/09/2020 à 31/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **DAIANE DE OLIVEIRA CAMARA GONÇALVES**
Cargo: FISIOTERAPEUTA
Prazo: 01/09/2019 à 31/08/2020

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **DAISE DOS SANTOS COSTA**
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Prazo: 01/09/2020 à 31/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **DAYSY DE OLIVEIRA SCHMIDT**
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Prazo: 01/09/2020 à 31/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **DAYANA BASILIO DE ASSIS**
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Prazo: 01/09/2020 à 31/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **DAYANA DA SILVA SOARES**
Cargo: FISIOTERAPEUTA
Prazo: 21/09/2020 à 20/09/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **DIUENNY SANTOS DA SILVA FIGUEIRA**
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Prazo: 01/09/2020 à 31/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **EDESIO ARCELO MACEDO**
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Prazo: 01/09/2020 à 31/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **EDINEIA ANDRADE**
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Prazo: 01/09/2020 à 31/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **ELAINE DA SILVA LIMA MARTINS**
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Prazo: 01/09/2020 à 31/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **ELIANA SANTANA SIQUEIRA**
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Prazo: 01/09/2020 à 31/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **ELISANGELA SOARES DA SILVA**
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Prazo: 01/09/2020 à 31/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **ELIZANA RANGEL DA CONCEIÇÃO PEDROSA**
Cargo: FISIOTERAPEUTA
Prazo: 01/09/2020 à 31/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **FATIMA CRISTINA RIBEIRO TIMOTEO DA SILVA**
Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
Prazo: 01/09/2020 à 31/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **FELIPE BARROS E SOUZA**
Cargo: TARM
Prazo: 25/09/2020 à 24/09/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **FLAVIA BOTELHO SIMOES**
Cargo: FISIOTERAPEUTA
Prazo: 01/09/2020 à 31/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **FLAVIA VIEIRA MAIA**
Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
Prazo: 01/09/2020 à 31/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **FLAVIO GOUVEIA PINTO**
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Prazo: 01/09/2020 à 31/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **FRANCISCO SERGIO CAMELO SOUZA**
Cargo: TÉCNICO DE LABORATÓRIO
Prazo: 01/09/2020 à 31/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **GABRIEL PONTES ALVES**
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Prazo: 01/09/2020 à 31/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **GILBERTO DE ARAUJO PEREIRA**
Cargo: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
Prazo: 01/09/2020 à 31/08/2021

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **GISELLE DA SILVA DO NASCIMENTO**
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Prazo: 01/09/2020 à 31/08/2021



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
Governo do Povo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Respalhando na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e nos Pareceres da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município, objeto do Processo Administrativo nº 7627/2020, RATIFICO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando à prestação de serviços de AQUISIÇÃO DE VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA junto à empresa SEROPEC SHOPPING RURAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.347.830/0001-76, no valor de R\$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais), para atender a Secretaria Municipal de Ambiente e Agronegócio.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Publica-se e cumpre-se.

Seropédica, 05 de outubro de 2020.


Marcos Vinicius Leal D'Amato
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
Mat. 17037

Marcos Vinicius Leal D'Amato
Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócio
Mat. 17037 - PMS



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
Governo do Povo